



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**EDITAL Nº 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

**JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2024, torna público justificativa de análise de recursos.

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
JOSELITO FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(32) pontos.
WERVERTON FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(28) pontos.
KAIQUE LUA ANDRADE DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que o Candidato não fez sua inscrição para PCD. Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 78 – AUXILIAR DE SERVIÇO*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Impossível alteração do Cargo.
TIAGO BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que o Candidato não fez sua inscrição para PCD. Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 78 – AUXILIAR DE SERVIÇO*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Impossível alteração do Cargo.
ARCANJO MANOEL GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
VANDERLEY MANOEL DA SILVA LAURENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTAS DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
TOBIAS DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Em análise do CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que a questão nº 30 foi marcada duas alternativas, letras C e D”, nesse sentido, o sistema anulou a questão e não foi pontuada. A pontuação do Candidato permanece 70(setenta pontos).



MARCUS VINICIUS DE ANDRADE FREIRE	OPERADOR DE MAQUINAS	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE O recurso do Candidato não apresenta coerência textual em relação ao resultado, para ser analisado.
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA, o Resultado confere c publicado no Edital nº 014/2024.
THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde a Candidata obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(52) pontos.
CICERO LECSON DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE - BAIRRO DO OITEIRO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DO CANDIDATO, o Resultado confere c publicado no Edital nº 014/2024.
MANOEL CASSIANO DE BARROS NETO	GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Em análise do CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que a questão nº 36 foi marcada duas alternativas, letras C e E", nesse sentido, o sistema anulou a questão e não foi pontuada. A pontuação do Candidato permanece 70(setenta pontos).
SAMUEL LUCAS RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Português, a pontuação de (18) pontos.
GLEICY IRENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTAS DA CANDIDATA, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
JOSELIA GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTAS DA CANDIDATA, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
JOSINALDO DANTAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	O Edital não exclue o Candidato que não obteve pontuação em uma das disciplinas da Prova.
JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE - MATA REDONDA II - RUA ALFREDO JOSE	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE A responsabilidade de conferir a documentação exigida para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, é no ATO DE POSSE, realizada pelo setor Administrativo da Prefeitura.
ALYSSON ANDREANN DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que o Candidato não fez sua inscrição para PCD. Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 88 – MONITOR DE CRECHE*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 34 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Impossível alteração do Cargo.
ELVIS OLIMPIO FELIX	AUDITOR DE CONTAS PUBLICAS	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Informática, a pontuação de (0,6) pontos.
MAX WELL PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - ED FISICA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Informática, a pontuação de (0,6) pontos.
SERGIO ANGRA MACHADO	PROCURADOR MUNICIPAL	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE O Candidato foi beneficiado pelo critério de idade, acima de 60(sessenta anos).



		<p><b>15.7.2.</b> Para os cargos de <b>Nível Superior</b>, aquele que:</p> <p>a) <b>Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);</b></p> <p>h) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos</p> <p>i) Obter maior nota na prova de Português;</p> <p>j) Obter maior nota na prova de Informática;</p> <p>k) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;</p> <p>l) Que tiver mais idade;</p> <p>m) Por sorteio.</p>
PLINIO LIMA DO REVOREDO	PROCURADOR MUNICIPAL	<p>INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</p> <p>Os critérios de desempate estão de acordo com o item a seguir:</p> <p><b>15.7.3.</b> Para os cargos de <b>Nível Superior</b>, aquele que:</p> <p>a) <b>Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);</b></p> <p>n) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos</p> <p>o) Obter maior nota na prova de Português;</p> <p>p) Obter maior nota na prova de Informática;</p> <p>q) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;</p> <p>r) Que tiver mais idade;</p> <p>s) Por sorteio.</p>
CAMILA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Informática, a pontuação de (0,4) pontos</p>
MATHEUS CHAVES CLAUDINO DE QUEIROGA	PROCURADOR MUNICIPAL	<p>INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</p> <p>Os critérios de desempate estão de acordo com o item a seguir:</p> <p><b>15.7.4.</b> Para os cargos de <b>Nível Superior</b>, aquele que:</p> <p>a) <b>Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);</b></p> <p>t) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos</p> <p>u) Obter maior nota na prova de Português;</p> <p>v) Obter maior nota na prova de Informática;</p> <p>w) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;</p> <p>x) Que tiver mais idade;</p> <p>y) Por sorteio.</p>
JUVENAL PAULO BATISTA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	<p>INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</p> <p>O Cargo para a vaga de Procurador Municipal está na condição de CADASTRO DE RESERVA, e não foi disponibilizado vaga nem para AMPLA CONCORRÊNCIA E NEM PCD.</p>
FRANCISCA MARTA DE SOUSA VIRGOLINO	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL	<p>INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</p> <p>Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que a Candidata não fez sua inscrição para PCD.</p> <p>Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 93 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 50 – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p> <p>Impossível alteração do Cargo e do Resultado.</p>
MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS	PSICOLOGO	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato obteve a pontuação geral de 75(setenta e cinco pontos)</p>
ANTONIO VITOR DA SILVA ROSENO	FONOAUDIOLOGO	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato obteve a pontuação geral de 57(cinquenta e sete pontos)</p>
MARIA EDUARDA CARDOSO PEREZ ROSADO	ENFERMEIRO	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(44) pontos.</p>
EDVANIA RAMOS MARINHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(36) pontos.</p>
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	<p>DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</p> <p>Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico</p>



		pontuação(40) pontos.
ANALINE DE SOUZA BANDEIRA CORREIA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(48) pontos.
INGRID MEDEIROS PEREIRA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(44) pontos.
MARCIELE ROSENDO DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(52) pontos.
DENISE MONTEIRO DE LIMA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(36) pontos.
MARIA HELLOYSA HERCULANO PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO GONZAGA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(40) pontos.
LUCILENE ABREU REIS	ENFERMEIRO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específico pontuação(48) pontos.
AYDALLA CORREIA SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE A Candidata confundiu recurso de RESULTADO PRELIMINAR para GABARITO PRELIMINAR. Entrou com recurso em varias questões, todos indeferidos. A Candidata não atingiu a pontuação de 50(cinquenta pontos) Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTAS DA CANDIDATA, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
NATIELY MARTINS LEITE	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTAS DA CANDIDATA, foi identificado que o Candidato não objetve NOTA SUPERIOR A 50(CINQUENTA PONTOS). <b>15.6.</b> Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a <b>50(cinquenta) pontos nas Provas Objetivas</b> . Os demais candidatos serão excluídos do Concurso e não terão seus nomes publicados na Relação de Resultados.
KETLE SILVA	PSICOLOGO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(52) pontos.
MATHEUS FARIAS RAPOSO	ENFERMEIRO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(44) pontos.
THAIS ALVES DE SOUSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(36) pontos.
ANA PAULA SOUSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(48) pontos.
ERICA MARIA BELMIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE A Candidata confundiu recurso de RESULTADO PRELIMINAR para GABARITO PRELIMINAR. Entrou com recurso em varias questões, e foi deferido apenas 01 questão.



		A Candidata não atingiu a pontuação de 50(cinquenta pontos) Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(36) pontos.
NATHALIA PEREIRA PAREDES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(48) pontos.
ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Informática, a pontuação(0,8) pontos.
SAMARA RILDA BARROS TOMAZ	PSICOLOGO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Gerais, a pontuação(0,1) ponto.
KAOANE KIEZA PARENTE FARIAS	ODONTOLOGO	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Em análise do CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que a questão nº 40 foi marcada duas alternativas, letras “B e D”, nesse sentido, o sistema anulou a questão e não foi pontuada. A pontuação do Candidato permanece 82(oitenta e dois pontos).
EMANUEL BATISTA TRAVASSOS DA LUZ	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que a Candidata não fez sua inscrição para PCD. Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 83 – FISIOTERAPEUTA*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Impossível alteração do Cargo e do Resultado.
NAYARA SANTOS MARTINS NEIVA DE MELO	MEDICO PLANTONISTA	INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Analisando os arquivos de inscrições, foi identificado que a Candidata não fez sua inscrição para PCD. Era para o Candidato ter optado pelo CARGO Nº 87 – MEDICO PLANTONISTA*, no entanto por livre arbítrio e escolha, escolheu a OPÇÃO 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA. Impossível alteração do Cargo e do Resultado.
SARAH ALVES DOS SANTOS TRINDADE	FARMACEUTICO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Português, a pontuação(0,2) pontos.
SARA MARIA DE SOUSA BARBOSA LEITE	PSICOLOGO	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Informática, a pontuação(0,2) pontos.
LUCIANA VILAR TORRES	LUCIANA VILAR TORRES	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado que a pontuação da Candidata confere com o resultado Preliminar.
RAQUEL DA SILVA ALVES DE MOURA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, foi identificado erro material, onde o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(40,0 ) pontos.

**Banca Examinadora**

**INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA**